

PORTARIA NORMATIVA Nº 048/2003

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE GOIÁS - IPASGO -, no uso de suas atribuições legais, resolve editar a seguinte

PORTARIA:

Art. 1º Ficam alterados os artigos 2º e 4º da Portaria Normativa 024/2003, que passam a ter a seguinte redação:

"Art. 2º Os novos valores a seguir discriminados para os componentes hemoterápicos, expressos em Coeficiente de Honorários (CH), são integrais e incluem todas as sorologias necessárias à sua confecção e os honorários médicos, com valores diferenciados se a aplicação for Hospitalar ou Ambulatorial, à exceção da Sangria Terapêutica:

I - Atendimento Hospitalar:

27.05.001.7	Unidade de concentrado de hemácias	Pacote internação	1302 CH
27.05.002.5	Unidade de concentrado de hemácias lavadas	Pacote internação	1317 CH
27.05.003.3	Unidade de plasma fresco	Pacote internação	753 CH
27.05.004.1	Unidade de concentrado de plaquetas	Pacote internação	738 CH
27.05.005.0	Unidade em aférese de concentrado de plaquetas	Pacote internação	1771 CH
27.05.006.8	Unidade de crioprecipitado fator anti-hemofílico	Pacote internação	738 CH
27.05.007.6	Sangria terapêutica	Pacote internação	165 CH

II - Atendimento Ambulatorial:

27.05.008.4	Unidade de concentrado de hemácias	Pacote ambulatorial	1572 CH
27.05.009.2	Unidade de concentrado de hemácias lavadas	Pacote ambulatorial	1587 CH
27.05.010.6	Unidade de plasma fresco	Pacote ambulatorial	1023 CH
27.05.011.4	Unidade concentrado de plaquetas	Pacote ambulatorial	1008 CH
27.05.012.2	Unidade em aférese de concentrado de plaquetas	Pacote ambulatorial	2071 CH
27.05.013.0	Sangria terapêutica	Pacote ambulatorial	165 CH
27.05.014-9	Unidades Subsequentes (1ª Unidade)	Pacote ambulatorial	708 CH

" ;

"Art. 4º - Serão pagos à parte os itens (mat/med e taxas), mediante solicitação com justificativa por parte do médico assistente, após autorização específica da Auditoria Médica do IPASGO, com codificação constante da tabela de Mat/Med e de Taxas do Instituto:

I	Filtro de Deleucotização de Plaquetas (por 10 unidades)	3669-2
II	Filtro de Deleucotização de Hemácias (por bolsa)	3668-4
III	Kit de Aférese de Plaquetas	5427.5
IV	Taxa de Deleucotização (por filtração, por componente)	4.41
V	Taxa de Irradiação (por aplicação)	4.42

"

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

DÊ-SE CIÊNCIA e CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE GOIÁS - IPASGO -, em Goiânia, aos 7 dias do mês de agosto de 2003.

WANDERLEY PIMENTA BORGES

Presidente